



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Administração 2009/2012
CNPJ 15 024 045/0001-73



LEI N.º 1.482, DE 14 DE JUNHO DE 2010.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 40, 41, Inciso II e 43, Inciso III da Lei 4.320/1964 e 4º da LOA nº 1429/2009, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), que será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 001 – Divisão de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0124 – Assistência Social
Projeto/Atividade: 1052 – Construção da Casa Comunitária de Ação Social
Elemento: 4490.51.00 – Obras e Instalações:..... R\$ 204.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial de que trata o artigo 1º, no valor de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, do orçamento em curso:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Vias Públicas
Unidade: 002 – Divisão de Obras e Engenharia
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Intra Estrutura Urbana
Programa: 0123 – Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 1048 – Aquisição de Maquinas Médio Porte para Limpeza Urbana
Elemento: 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de junho de 2010


GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal